

1842

25

Juiz dos Offiços

Escrivão

Da Villa de São Miguel

[Signature]

Nº 63.

Lejá 32 do L.º 1º de Tutellos

José da Cunha Sallesado

Silvana Rosa, sua mulher Inventor

Na primeira do foyto

Nº 9º

Inventario

P3-A

Anno do Nascimento do chor

so Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e quarenta e seis, aos vinte e quatro dias do mes de novembro, nesta

Villa de São Miguel Comarca de Santa da Provincia de Santa Catharina, na

Alfama publica das Audiencias, aonde for vindo o Juiz dos Offiços e Cidadão João da Silva Ramalho Bruna, conselheiro Escrivão de seu cargo abrange nominado carrigueiro, e sendo

ahi o inventariante Caetano de Carvalho Silvana Rosa, por ella foy dito que era possessor de um terreno de José da Cunha, de quem tinha o foyto de seu pai menor de vinte e seis annos, porisso pedia a este Juiz o inventario dos bens do seu pai, e a sua terra na povo

Visto em Lisboa
em 24 de Maio de 1842
em Oporto
Visto em Lisboa
em 24 de Maio de 1842
em Oporto
em Lisboa

posse d'elles os quatin dar a verita.
A verita do que logo elle fuis differença
numma inventariante Cabeça de
Corol Abramo Rosa, e juramento
dos Amos Evangelhos em hum li-
vro d'elles em que por sua mão
circuta, e se cargo do qual elle in-
carregou que bem verdadeiramente
te vir a verita e presente inventa-
rio todos os bens do seu Corol; e assim
o ditto oiro prota bem mover de-
monstrando tal fact, dividendo acti-
vos, e passivos, e tudo o que deizer de
declarar adherer por seus donos-
dos, e d'ella poder apartar que d'ella
tamente elle pertence, e incorrer nas
penas de perjuro; e outro sim de-
clarar de o dia e anno em que
o dito seu marido tinha fallido
de com o testamento ou sem elle, qu-
antos filhos ou netos ou o seu legi-
timo herdeiros por seu marido pro-
nomes e lares e estados; e recebeu por
o dito juramento de baixo do qual
logo declarou que seu marido tinha
fallido no dia primeiro de mar de
Fevereiro do anno proximo passado
de mil e oitocentos e quarenta e hum,
sem testamento, e que elle tinha fi-
cado o dito filho, e dois netos, e netas

1.^o João da Cunha de 10. 35a
2.^o Joaquim da Cunha, Carade
3.^o Claudiana Rosa com 10. 15a

4.^o João de Falleria herdeiro da
casa da Cunha, de Maria José

5.^o Anna Maria de 10. 15a

6.^o João da Cunha com 10. 15a

7.^o Lucretia Maria, Carade 15 a.

8.^o Francisco da Cunha com 10. 15a

9.^o Vicente de 12 a.

10.^o Alexandre de 10 a.

Quem se notificar ao Curador
frente ao Pacheco por escrito, para

Q. H. de São Miguel de São Paulo
d. 10. 15a

Amante João de São

João de São

Por vinte e seis dias de morte de

de mil e cento e quarenta e seis

anos, visto Villa de São Miguel

Comarca de São Paulo da Província de

Santa Catharina, na Villa publi-

ca das Províncias, com o seu

o e f. de São e Cidadão João

de São Paulo, com o

conigo Exorandabaixonunias,
e lundahi Jacinto José Pacheco dos
Santos, assumillipis dehis oje-
ramento do Autor Cedingellos, ab-
beargo de qual he encarregar
que tem verdaduramen te ser
de Curador e Politeo dos exões contin-
dos no presente simutano, regurar
de nulli tued quanto per abrefi-
cio do munerio Offes, vacante por
m dilo juramento assim prome-
tis amprir, e para coustar facote
tudo Eu Amancio José Ferreira,
Curador que souz

Pamacha
Jacintho José Pacheco dos Reis

Los cinco dias de mes de Duen-
tes de mil ochocientos quarenta e
dois annos, desta Villa de San
Miguel Comarca del Norte de
Provincia de Santa Catharina,
en un Custorio fizo a presentada
donnada quoadiuncta de se-
gura para coestes fays intentos
mte. Ou Comandante Joze' Ferra-
ro, Curioso que auctorizo.

4

Citadão João da Silva Pires -
Meu amigo, pois de Lisboa me escreves
da tua bela Villa de São Vithizuel
e do Fregues de O.

Manda agora que official de justi-
ça que me emprehente a
notifique a inventariação da
do Paral de Sousa Pires, os herde-
ros Anna Pires, Maria Pires, Fran-
cisco da Cunha, Cipriano da Cu-
nha, Joze da Cunha, Joazequin-
da Cunha, Manoel de Sousa
e a cabeca de sua m^{te} Claudina
Pires, Anna Pires, m^{te}, Joze da
Cunha, Laurentina Maria, Fran-
cisco da Cunha, o Curador do Or-
fão Jacintho Joze Pacheco do San-
to p^o no dia 2 de Junho proximo
havereis se um avaliadores, assim
cumpraes. Villa de São Vithizuel
20 de Novembro de 1844. Manuel
Joze Faria, Escrivão de Camara
Ramalho

Doi se notificar a inventariação
da cabeca de Paral, mais herdeiros con-
tudo não supra p^o contendo no
m^{te} q^o ficara inventado. Declaro feita
a m^{te} Maria Nova Paes e sua de
seu marido. Tendo delib^o de 1844.
de Junho de 1844. Manuel Joze Faria

D. 4.000
L 1600
R 6400

Forçada

Por vinte e um dias de um decto-
vembro de mil oitocentos quarenta
e tres annos, nesta Villa de S. Sebastião
da Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, em um
Cartorio ajuntado a este auto a parti-
cipação de S. herdiro Francisco da Un-
ião, que ao dia ante delibere, e
para contar faze este termo. Eu
Antonio José Ferraz, Escrivão
que antecipo

Senr' Juiz dos Orfãos

Diz Francisco da Cunha, que sendo sua Mãe
Silvana Rosa, prestado juramento de invent.^o por
falecim.^{to} de seu marido Pai do Sup.^o José da Cu-
nha, acontese falecer adita sua mãe sem que os
bens da herança fossem avaliados: por inv.^o reg.^o a 21^{ta}
para que se ssesse no invent.^o, e prestando novo
juramento, citação os interessados para se louvarem
em Avaliadores, sigão-se os mais termos do invent.^o,
juntando-se esta aos autos.

Junta dos autos notificados

ao Sup.^o para prestar juram.^{to}

segundo os mais termos

de costume na forma de que

está no Livro de S.^o Miguel

a 21 de Novembro de 1843

1843

Linhary

Da M.^o que annu the-

Coffiza

E R. M.^o

Ant.^o Fran de sa

Qu se notificar ao Sup.^o Juiz
da Cunha q. verbiis apromiss.^o de que
fica a notificação, tendo-se subscrito
no Livro de S.^o Miguel a 21
de Novembro de 1843

Ant.^o Fran de sa

to
Juram^{to} os Jurados.

Os vinte e tres dias do mes de novembro
do mil e oitocentos e quarenta e tres
annos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca do eido da Provincia de San-
ta Catharina, em Casas de morada
do fregues de São e Cidade de Thomé
da Rocha Pinheiro, aonde eu Juiz
sim; humdeahi humdeiro suplicante
Francisco da Cunha, aquem elle
fizer deferir o juramento dos Santos
Evangelhos, sob cargo do qual elle in-
curre ou que bem verdadeiramente
deveria de incurrir de bem de fe-
rança de seus Pais, faze da Cunha
e sua mulher, e de sua Mãe, hum-
do os todos accusada de presente inun-
tario, assim de maliciosa, jurado,
bens mores, humdeito de São, de
dividas a elle e a suas iras, e de
aque dize e de declarar se haver
por bem de negado, e de perder
aparte que diritamente elle per-
tencer, e incorrer nas penas de
priso, e de multas deigo, e de
por elle dito juramento assim pro-

Parguiri 2.
pallavarie
dir a outro
Cunha. ra
testamunha-

meto em pris, de quem parei cons-
tar mandu elle faze e de
tuno que o assignou, e de
inunvariante, ~~por~~
ra testamunha
~~aver~~ por Manuel
de Araújo Dos, hum de. E

0
Eu Amancio José Ferreira
Escrivão que assino

Linhas

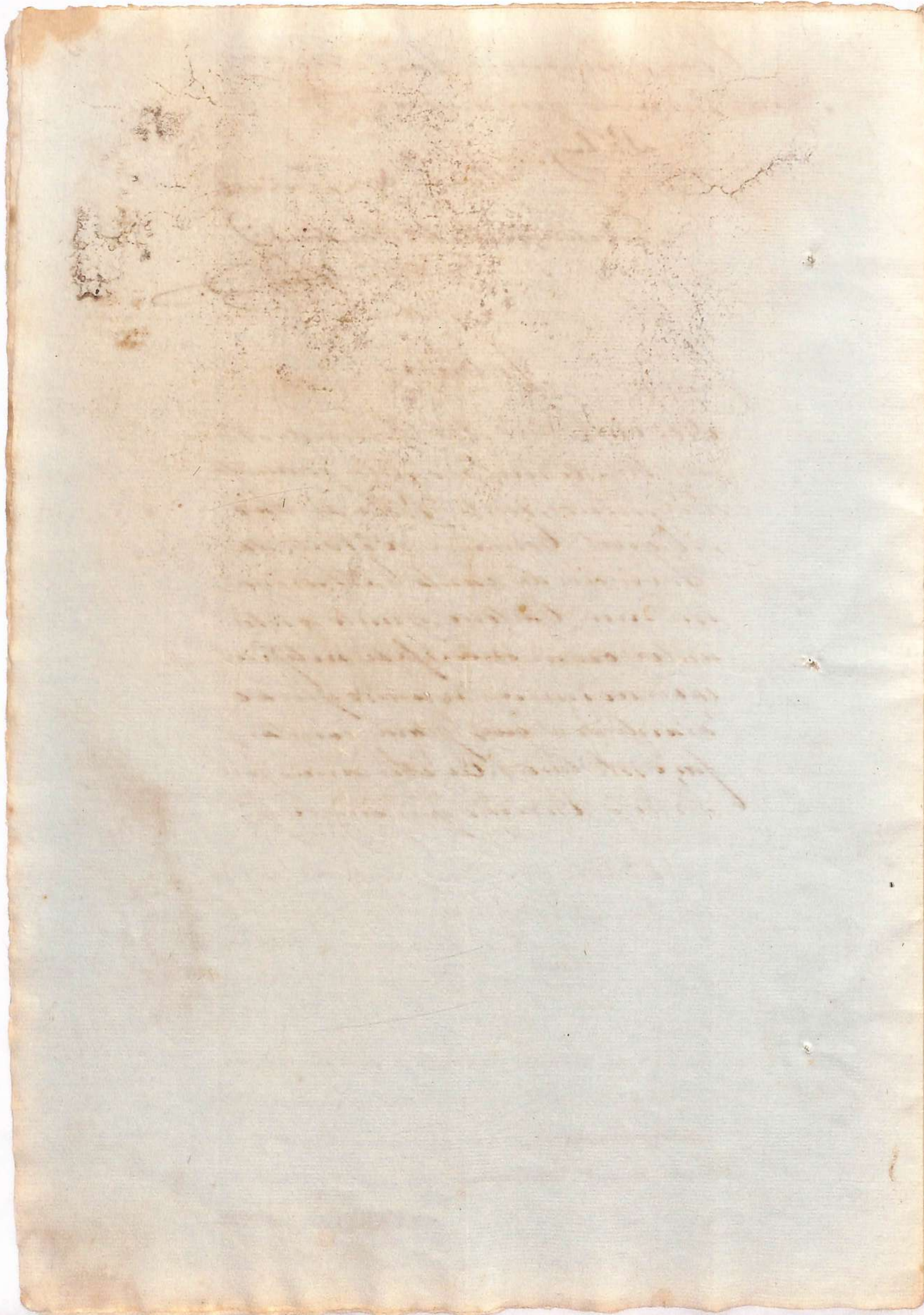
João José da Cunha

João da Silva



Justada

Ass vinte e sete dias do mês de No-
vembro de mil e oitocentos e quarenta
e três annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio junto a estes
autos ouvidos. efide notifica-
cao no nome de exarado que ao
'xiante se segue, para comparecer
fazer este termo. Eu Amancio José
Ferreira, Escrivão que assino



10

Cidadão Thomé da Rocha de
mhar, Juiz de Orelas na freguesia
da Vila de São Miguel
e de nome XL

Mando aqui que se faça de
partida que me em nome do
notifiquem aos herdeiros do faleci-
do João da Cunha, e de sua m^{te}
Alvina Rosa, e irmãos Thomé da
Cunha, Anna Rosa, João da Cunha
e de sua mulher Maria
Rosa, Cypriano da C^a, João da C^a,
João da C^a, Manoel da C^a, e de sua
e de sua m^{te} Claudiana Rosa, e de her-
deiros m^{te} Anna Rosa, J. da C^a,
Lucretia Maria, e de herdeiros
de João Jacintho José Pacheco dos
Santos, J. de São Pedro do dia 27 de con-
louaram e em avaliação, assim
ocorrendo. Villa de São Miguel 23
de setembro de 1843. Manoel José
Ferreira, Escrivão que escreve.

Liário

Don se notificam aos herdeiros con-
tantes no expediente supra para
o conteúdo not^{te} Mand^{te} declare
que na curadoria de João Manoel
notifiquem a herdeiros m^{te} de m^{te} Ma-
ria Rosa. Juiz de Orelas da
Villa

D. 4:400. Villa de São Miguel 25 de No-
vembro de 1843.

Ananias José dos

D. 400. Dea. si notificar ao Curador do
p. hoje ante horas de dia na Salta
pública do Churo. Haviam p. parte
de sua Curadoria um avaliação, que
fica em tude. Villa de São Mi-
guel 27 de Novembro de 1843.

Ananias José dos

Termo de Juracao

Assimte este dia de Novembro de
vinte e um cento e quar-
enta e tres annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Cathari-
na, na Salta pública da Ju-
diçaria do Juiz de Direito
do Juiz de Direito Thomaz
Rocha Pinheiro, comigo Juiz
abaixo nomeado, e sendo aqui
presentes os herdeiros Francisco
da Cunha, Cypriano da Cunha,
João da Cunha, Joaquin da
Cunha, e utro ordenou elle Juiz
se Jurar em Avaliação, do-
go pelo menor herdeiro unfor-
memente foidito que Jurava
de um e outro Francisco de

Junta de

Supremo dia de mes de Junho
do ano de mil e quatrocentos e
setenta e sete, na Villa de São Paulo
da Comarca do Vale da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
nosso Conselho ajuntado antes antes
ouvidor de fidei de notificação
feita aos Loureiros para presta-
rem juramento que a oediante
se segue, e para cumprir o que
for ordenado. E o Juiz de fidei
Furnia, e o Juiz de fidei

9

Citadão Thomé da Rocha Lima
res, Juiz do Officio Photo no fôrno da
fôrma da Lei, nesta Villa de São
Miguel e seu Termo &c

Mando a qual quer Official de Jus-
tica, que em cumprimento ^{to} do presente
que aos Senhores nomeados, e melhi-
dos pelos herdeiros dos falecidos Juiz da
Cunha, e de sua viúva, Silvana Pereira,
Antonio Francisco de Souza, e Nicó-
lão Corrêa de Mello firmem juram-
to em juramento jurante, assin-
cumpra. Villa de São Miguel 27
de novembro de 1843. Antonio Jo-
se Ferreira, Escrivão que auxilia

Linha

Que se notificar aos Senhores no-
meados no mandado supra Anto-
nio Francisco de Souza, e Nicolão
Corrêa de Mello para subirem aju-
sante, q' ficiam autuados. Mando
Nestes da Suraria de Termos da
Villa de São Miguel 29 de Novem-
bre de 1843.

Antonio Jose Ferreira

Juram. aos Avaliadores

No primeiro dia do mês de Novem-
bre de mil oitocentos quarenta e três

Por amor, nesta Villa de São Paulo
qual Comarca do Norte da Provín-
cia de Santa Catharina, em Casas
de morada de pais dos referidos Cida-
dão Thome da Rocha Lichars,
aqui se celebrando vem, e sendo ali
Antonio Francisco de Souza, e
Nicolas Corrêa de Mello, aqui
fizeram deffrão o juramento do San-
cto Evangelho, e sobeargo de qual
thome Lichars que bem arduamen-
te serviram de Cavalheiros de
bom de honra, do palacio frei da
Cunha de sua mulher Mariana Pires,
avaliando os seus consciencias
sem dolo malicia, e fraude; e ca-
bido por elles dito juramento arri-
prometidas cumprir, e para cons-
tar foy ute termo qumanyou
alle pais, com o Cavalheiro Antonio
Francisco de Souza, e o go de Ca-
valheiro Nicolas Corrêa de Mello
assignou Alexandre Gonçalves
da Luz. Com testemunho frei da
Cunha, Curador que o interveio

Liberty

Antonio Francisco de Souza

Alexandre Gonçalves da Luz

10
Que si notificar ao Avaliadores
p^o Avaliadores os bens q^u pelo hereditari-
mento foram apresentados, bem como
p^o os dias de de com. apresentarem
os avaliadores, de officiarão intem.
Villa de São Elbiquil 1^o de Dezembro
de 1853. *Francisco José de Souza*

9. Pos

Assentada

Aos quatro dias do mês de Dezen-
bro de mil oito centos quarenta e
trez annos, nesta Villa de São Elbi-
quil Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, um
mex Cartorio pelo Louvado de Bra-
silia e Intendente Francisco de Sou-
za, e Nicoláo Corrêa de Mello,
me foi apresentada a descrição e
avaliação dos bens que ficaram por
salvamento dos inventariados José
da Cunha, e de sua mulher Sil-
vano Rora, apresentados e declara-
dos pelo herdeiro inventariante Fran-
cisco da Cunha, e avaliados pelo
dito avaliador pela forma me-
do maneira seguinte —

1. Um form de cobre velho que
seus oito pelo avaliador acha-
rao valer a quantia de oze mil.
2. Um Cuzinho de forro fa-
rinha com uma de palha de um

128000

meine tuos armados que em
do vito pulo Avaliadores acharão
16000 valer a quantia de dezacin mil reis
Esraon

3.ª Mm Esraon de nome Josi de
Mauo Cambuda vito que em
vito pulo Avaliadores acharão va
50000 ler a quantia de cinquenta mil reis

4.ª Mm Esraon de nome Germa
no crioulo que em vito pulo tra
biadores acharão valer a quantia
45000 de quatro eintor e cinquenta mil reis

5.ª Mm Esraon de nome Do
mingos crioulo que em vito pulo
Avaliadores acharão valer a quantia
15000 de cinco e cinquenta mil reis

6.ª Mm Esraon de nome
Maria crioula, que em vito
pulo Avaliadores acharão va
25000 ler a quantia de duzentos e cin
conta mil reis

7.ª Mm Esraon de nome Luiza
Mudata que em vito pulo Avalia
dora acharão valer a quantia de
20000 duzentos mil reis

8.ª Mm Esraon de nome Joa
na mudata que em vito pulo
Avaliadores acharão valer a quan
12500 tia de cento e vinte e cinco mil reis

9.ª Mm Esraon de nome idade
alim de trez annos de idade de nome

Aos cinco dias do mes de Junho
 de mil oitocentos quarenta e tres
 annos, nesta Villa de Sao Albi-
 guil Comarca do Norte da Pro-
 vincia de Santa Catharina, em
 meu Cartorio compareceu pessoa
 te o herdeiro inventariante Fran-
 co da Cunha, e por elle me foi dito
 que queria assignar termo de man-
 ramento de ter dado acurita e
 presente inventario todo o bem que
 ficava por fallado do inventario
 do Sr. Joao da Cunha, sua
 mulher Mariana Rosa, e em nada
 mais tem addido, e com proter-
 to que se por sua agenciamto dei-
 xando declarar alguma coisa
 que a elle pertencesse de ofender logo
 que tiver noticia, sem que possa
 se incorrer nas penas de perjurio,
 e em se elle houver por elle done-
 gado; e de como a puer odine, impe-
 deo de forisar este termo que assig-
 nou com attento de Sr. Joao
 Francisco Regis. Eu escrivao
 Joao Francisco, Escrivao acurito
 Francisco Joze da Cunha
 Joao Francisco Regis

Delegado

Pliego no meu, meo dia, meo e
Amo no termo de socorra-
mento entre declarados em um
Cartorio fazeo inter autos conde-
nados Juiz de Officio, Cidadão Thomé da Rocha Linhares, e
para constar fazeo este termo.
Eu o Juiz de Officio fazei Firmado,
Escrivão que o escrevi,

Citado e intercedido para o auto de alim-
pacia de apurtilha que marco o dia 15 de tohom
demonstrado na Sala das Audiencias Villa de São
Miguel a 7 de Dez. de 1843
Linhares

Data

No este dia de meo de Quin-
bro de mil e oitocentos quarenta e
tres annos, nesta Villa de São
Miguel Camarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em um Cartorio por parte do
Juiz de Officio Cidadão Thomé da
Rocha Linhares, me foi entregue
estes autos com seu despacho su-
pra, para constar fazeo este ter-
mo. Eu o Juiz de Officio fazei Firmado,
Escrivão que o escrevi

13

Qua si intimar o depração re-
tas ab horduro e lachrimas count.
aff² 2. intorvencio q' ficanas intor.
Fundos de Biquanipi de d'na da villa
de Sabelliquil 11 de D'cto. de 1643. 2: 400
3: 6: 800

Amancio (João)

Qua si intimar o depração re-
tas ab horduro e lachrimas count.
Fundos de Biquanipi de d'na da villa
de Sabelliquil 11 de D'cto. de 1643. 2: 400
3: 6: 800

Amancio (João)

Amancio (João)

Sirva-se p'la nominao Bartolomeu
p' a fortuna das Cartilhas, do prego
indivento. Villa de Sabelliquil 11
de D'cto. de 1643.

Amancio (João)

D'cto.

Aos d'os dias de novembro de 1643
de mil oitocentos quarenta e tres
annos, nesta Villa de Sabelliquil
comarca de d'cto. da Pro-
vincia de Santa Catharina,
um m'ro Cartorio f'no intor-
to canduroas Guis de d'cto.
obidado d'cto. da Rocha
Lizbano, de que foi intor-
to. Cu' d'cto. f'no intor-
to. que am'ro. D'cto.

Nome a Fran. José Pereira da Silva Ma-
nos de Branko Paulino, que serão noti-
ficados para Subirem a juram. To Villa de
São Miguel a 13 de Dez. de 1843

Linhares

Data

Escreve dias do mês de Dezem-
bro de mil oitocentos quarenta
tres annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do
Juiz do Reg. e Cidadão Thomé
da Rocha Linhares me foi entregue
que entre outros com seu despa-
cho supra, para contar foy
este termo. De affirmacio Jm
Ferreira, Escrivão que assigna

Don se notificar ao Cartorio
nomiados Jm Manuel de Fran-
co Noronha, Francisco Jm Ce-
rreira Duarte p. Subirem a ju-
ram. que ficarão intimados.
Villa de São Miguel 13 de Abril
de 1843

Emmão Jm Ferreira

Juram ao Cartorio

Por quatorze dias do mês de Dezem-

D. 800

[illegible]

LibRARY José Maria R. P. Rodríguez
Francisco José Ber. Duarte.

Auto da Missão da Paróquia
 Auto do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de sessenta e oito
 cento e quarenta e tres annos

nos quinze dias de mes de Junho
de Santa Villa de São Miguel
Comunidade e Montada Província
de Santa Catharina, na sala
publica da chancaria, aonde foi
virado o livro dos Casos e Sentenças
Theoria da Real Audiencia
e depois de se lerem os autos do
caso, a respeito do Testamento
testamentos, logo pelo dito Juiz
foi ordenado assim: Queira que
se mandasse a avaliação dos
bens e direitos, e que se satis-
fizesse, logo pelo Curador, foi dito
que se mandasse a avaliação, e que
se fizesse por escrito quando se lhe
fizesse o auto com vista, e que
se fizesse o auto, e que se mandasse
que se fizesse o auto, e que se
mandasse que se fizesse o auto, e
que se mandasse que se fizesse o auto.
Em Aracaju, em 15 de Junho de 1755.
P. B. B.

Aracaju, em 15 de Junho de 1755
João de Deus Pacheco de S. J.

Aracaju

Logo no mesmo dia me escrevi

anno no auto vtro declarado
fao vter autor concludendo se
in dos Infan e Cidadao Thomé
da Rocha Linhares, de qui for
nte termo. E achuando se
Tercia, Curia e gale annos
De.

Vista no ponto e Curia de São
Miguel a 15 de Junho de 1843
Linhares.

Data
Aos quinze dias de Junho de 1843
bre de mil e oitocentos e quarenta e
três annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, por
meu Cartorio por parte de Juiz
dos Infan e Cidadao Thomé da
Rocha Linhares, me foi entregue
vter auto com seu despacho re-
tro digo despacho supra, e para
contar fago este termo. E achuan-
do se Tercia, Curia e gale annos

Ou se intimar a despacho de-
pra a os herdeiros e interessados
Taris, e Curia de os menores quasi
ceras intem. Os Curia de Biquarini
de Tame de da Selligual 16 de Abril
de 1843. Annuncio Jozé Tiro

Don si' intimar odesse retro
ao Curador do menor q' ficou
intuido. Villa de São Miguel
10 de Febr' de 1844

Amancio José de

Declaro

Aos treze dias do m' de Janeiro
de mil oito cento e quarenta e
treze digo que nesta egualdade an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina em
um Cartório fazo inter autos
canchuros as Juiz do, Offi' ali-
dadno Thom' da Rocha Li-
nhares de que foi este termo.
Eu Amancio José de Ferreira Ser-
vos quer auctor
Alto

Proceda-se a quantilha com igualdade de Direito
e Situação das partes interpostas, para o qual
marco o Dia 8 Villa de São Miguel a 6 de
Janr. de 1844

Linkage

Data

Aos cinco dias do m' de Janeiro de
mil oito cento e quarenta e treze
anos, nesta Villa de São Mi-

Alfingul Comarca do Norte da
 Província de Santa Catharina,
 em um Cartorio por parte do
 Jm de Offas e Cidadão Thomé
 Da Rocha Luthares, me foi notre-
 quer inter autos com um depa-
 cho retro, de que se fez este termo. Eu
 Amancio José Ferreira, Escrivão
 que outorgo

Assinado

Por este dia de um de Janeiro de
 mil oitocentos quarenta e quatro
 annos, nesta Villa de São Chri-
 stophel Comarca do Norte da Pro-
 víncia de Santa Catharina em
 um Cartorio junto a estes au-
 tos mandado e fido citados no
 mesmo exarado que aodiante
 se segue, para constar faço
 este termo. Eu Amancio José
 Ferreira, Escrivão que outorgo

Cidades Thomi da Rocha
 Lihares, Jui de Copanua fonda
 da Lijunta Villa de Sao Vigent
 e San Fueno &

[illegible]

Don se citan a los Indios en la
raza para oanturob no en la
para qui se citan en la. Don
en de Bigna sui de Tume

Q. 24. 204. *Trunk de Villa de Sabotignat*
de jume de Schip

Antonio José Ruiz

Dou se notificar aos Particulares
 para a 3 horas da tarde do dia
 de hoje achem-se em sala
 publica dos estudos para proce-
 der a partilha do presente in-
 ventario efficazmente intendido
 Villa de São Miguel de
 17 de Setembro de 1784

Francis Perin

Partilha

Por este dia de hoje de Juizino de
vinte e cinco annos, nesta Villa de São Elbi-
gul Comarca de Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, na
salta publica das Audiencias
donde foi vindo e fuis do Defao
o Cidadão Theopisto da Rocha Li-
nhann, comigo Escrivão de seu
Cuzgo abaixo e nomiado, com os
Escrivãos para esta partilha
nomiados e juramentados Jo-
se Manuel de Araújo Rezende,
e Francisco José Pereira Que-
te, ahi procedio ali fuis com os

18
os Partidores a partilha feita for
na maneira seguinte

Exórdio da Partilha

Monte Mir

Summarão os Partidores todos os
bens hereditários e avaliados no pre-
sente inventário de folhas de 176
folhas de 176 vinhos e a cada um
partar a quantia de 176 conto
176 conto quarenta e quatro mil Total
e oitocentos reis, com que sahi 176 744 600

Legitimado cada um heredeiro
deben a elle fôr com os Partido-
res tocar leguido de legitimado, Cater-
na e a cada um a cada heredeiro por-
dina fôr de folha de 176 de 176
vinhos, e de 176 vinhos de 176
176, a quantia de 176 conto de
176 mil e oitocentos e cinco reis, com Legitimado
que sahi 176 744 600

176 a cada um e 176 fôr
de folha de 176 de 176 de 176

Deben a elle fôr com os Partido-
res tocar leguido de 176 a cada
um de 176 de folha de 176 de 176
vinhos e 176 de 176 de 176 de 176
de 176 de 176 de 176 de 176
vinhos a quantia de 176 conto
mil e oitocentos e quatro e cinco 176
reis, com que sahi 176 744 600

Deben a cada um heredeiro
fôr os Partidores a partilha
por

por ben feita, e segun na forma
della Despozição os respectivos pa-
gamentos, observando-se os annos
iguales de sessenta. de tudo
for ute lura e m assignou de
fuir, com ditos Custodios. Ser
Francisco de Souza, Escrivão
que assignou

Limburg Tristão de S.º Rostino
Franc.º José de S.º Duarte

Pagamento de Anna Rosa
Publica de fuit, com os Custodios
para pagamento dos legittimos
paleiros e matema de herdeira
Anna Rosa, filha dos falecidos
João da Cunha, e de Anna Rosa,
da quantia de dezentos e cinco
mil e cinquenta e cinco reis, e seus
seguintes.

25600
Narra' p'p'riamente
em seu pagamento Anna Rosa
de nome Joaquina de seu nome
de idade que pelo preço de sua
avaliação acharão os Custodios in-
portar a quantia de vinte e cinco
mil e cinquenta e cinco reis, com que se dá o

Narra' p'p'riamente
em seu pagamento de herdeira
morta corrente de herdeira Francis-
co João da Cunha de seu nome por
bros

Levar de mais os benfazejantes
que acharam os Custodios em estas
quantias de cento e noventa e seis
mil quatrocentos e cinquenta e cinco
reis, com que sahi —

1508075

Assim os achados os Custodios estas da-
das para ellas de bens e de judicaes em
pagamento da herdeira Anna
Pera, e acharam em estas quantias
de dezentos e sessenta e cinco
e cinco reis, com que sahi —

2108072

Esta pessoa haver elle feito,
este pagamento bem feito, e a di-
ferença herdeira e tutella de que
se trata dissumente da terra de suas
legitimias, e para constar o arri-
vo com dito Custodios. E
Assim foi Terminado, e assim
que achamos

Linkang
João Manoel de S. Carlos
João José de S. Paulo

Pergun a herdeira Maria Pera
Luz, com elle foi com os Custodios
para pagamento das legitimias
paterna e materna da herdeira
Maria Pera, filha do falecido
João da Cunha e de Filomena
da quantia de dezentos e sei-
ta mil e cinquenta e cinco reis, os bens
seguintes. Maria prissimamente

em seu pagamento recebeu de
crava porção de minoridade de
novos fornos, que pelo preço
de sua avaliação acharam-se. Por
tão importar agora em de
cento e vinte e cinco mil reis, com
1858000 quinhentos.

Novamente em seu pagamento
dispendio em custas de corrente
do herdeiro Claudiano Pires
sua imissão por parte de seus
no seu pagamento que acharam
os Custodores importar a quan-
tia de trinta e cinco mil nove
centos e vinte e cinco reis, com quinhentos.

Novamente retinhamente em
seu pagamento dispendio em mo-
da de corrente do herdeiro Fran-
co José da Cunha sua imissão por
parte de mais no seu pagamento
que acharam os Custodores impor-
tar a quantia de trinta e cinco mil
centos e cinquenta reis, com quinhentos.

Summarão os Custodores estas
três parcelas de bens adjudicados
em pagamento das legítimas
patrimoniais de herdeiro
Maria Pires, e acharam importar
a quantia de duzentos e oitenta mil
2188075 e cinquenta reis, com quinhentos.

Esta forma houve de
seu este pagamento bem feito,
e a usura herdada e tirada
80

do que verdaſſimamente Me Toca de
 suas legitiſſimas, e para contar aos
 ſignos e com os ditos Partidores. Dize
 Chonancia Joſe Ferreira, Enxerco
 que aſſeſſaſſe

Linhage Joſe Manoel de A. Chonancia

Joſe Joſe de A. Chonancia

Pagante ao herdeiro Joſe Joſe de A.
 Chonancia de A. Chonancia
 para pagamento da legitiſſima, parte
 na herança de herdeiro Chonancia
 Joſe da Cunha, filha do falecido Joſe
 da Cunha, e de herdeira de A. Chonancia
 quantia de dez e ſete mil
 e ſenta e cinco reis, e em ſeguintes

Manoel primogênito em seu
 pagamento em Chonancia de nome Jo
 mano cristo que pelo preço de sua
 avaliação achou os Partidores impor
 tar a quantia de quatro mil e cin
 conta mil reis, com que dali

450000

Manoel e mais em seu pagamento
 trinta e ſete braças de terra de fronteira
 ſotto da irmandade de fronteira
 com de Joſe e Alexandre da Cunha,
 e ſuſeſſores em terra de Manoel de A. Chonancia
 e Antonio de A. Chonancia, com fronteira
 pelo norte com terra de Antonio
 Silvira, pelo ſul com terra de
 Joſe da Cunha, e herdeiro Joſe da Cunha
 seu irmão, que pelo preço de sua
 avaliação de quatro mil e ſenta e cinco

acharado os Partidores em
portar a quantia de cento trinta
e dois mil reis, com que sahi —

Haverá mais um seu paga-
mento hum fôrno de cozer bollos,
que pelo preço de sua avaliação
acharado os Partidores em portar
a quantia de doze mil reis, com que
sahi —

128000

Haverá mais ultimamente hum
seu pagamento hum Engenho de
fazer farinha e dos pertencimentos que
pelo preço de sua avaliação acha-
rado os Partidores em portar a que-
ntia de doze mil reis, com
que sahi —

168000

Haverá mais os Partidores entre qua-
tro parcelas de terra a julgar dos
seus pagamentos das legítimas, pa-
tente natural de Herdeiro Fran-
cisco José da Cunha, e acharado em-
portar a quantia de trinta e cinco
mil reis, com que sahi —

680000

Legítimas,

2108075

E por que ante herdeiro do the-
souro de suas legítimas a quantia
de doze mil e setenta e cinco
mil reis. Acha o elle que, com
os Partidores que este dito herdei-
ro por suas terras no seu paga-
mento hade repôr a quantia de
trinta e nove mil e
seiscentos e vinte e cinco reis, com que
sahi —

Repos

3918925

Conta fôrno hum elle

Me fuis este pagamento, ben feito,
po repri'o. Tu diro certidão de que
verda diraminte. Me toa de duas
legitimas, e para constar o seguinte
com dito Partidores. Com Assen-
cia José Ferreira, heredeiro que omeio

~~Linhas~~ José Manoel de S.º Rodolfo

Francisco Ben. Duarte

Pagante ao Sr.º Cipriano da S.
Lanceville fuis com os Partidores
para pagamento das legitimas
paterna e materna do herdeiro
Cipriano da Cunha fidei dos fidei-
dos José da Cunha fidei Silvana Ro-
sa, da quantia de duzentos e vinte
mil e setenta e cinco reis, ou bem de-
quintas //

Naora' prioritariamente
em seu pagamento seu Cra-
ve de nome Domingos crioulo que
pelo preço de duas avaliações acha-
rá os Partidores importar a qu-
antia de cento e cinquenta mil reis,
com que dali //

150 \$rs

Naora' mais em seu pagamento
diretamente em nome corrente do her-
deiro Francisco José da Cunha seu
irreus por ter sido de mais no seu
pagamento que achará os Partido-
res importar a quantia de duzentos

250/675
deventa e cinco mil e cinquenta e cinco
reis, com quem sahi
devenha os Custodores da dita
juarilla de tena e juda e em pa
garmento de legitiima e hereditaria
do praeito da Cunha. Com ha e para os
portar a quantia de dezentos
e cinco mil e cinquenta e cinco, com
quem sahi

Quarta-feira houve elle Jui
sti pagamento bem feito, e refe
rido herdeiro e heredeiro de quem a dita
devenha, e a dita de dezoito
mil e para contar o valor e con
dico Custodores. Com o mesmo foi
devenha, e dezentos e cinquenta e cinco

Linhas Jui Manoel de S. Proximo

Tran. Jui Ber. Duarte

Supra de Jui de J. de S. da C.

Jamcom elle Jui, com os Custodores
para pagamento da legitiima
partida de natura de herdeiro de
a da Cunha, filho de Jui de S. da C.
Jui da Cunha, de Silvana Proximo,
da quantia de dezentos e cinco
mil e cinquenta e cinco reis, os bem de
quintas

Naora praeiramente em de
pagamento bem e de dezoito
de nome Jui Cambeira que pelo
preço de sua avalencia e acausado
Custodores importar a quantia de

de cinquenta mil reis, com que sahi

Masora' mais em seu pagamento
to humma morada de Casas de viranda
coberta de telha que pelo preço de
sua avaliação acharam os Partidores
importar a quantia de trinta e seis
mil reis, com que sahi

Masora' mais em seu pagamento
to trinta e seis braças de terras de seu
te no sitio de viranda, fazendo fun-
te em terras de Joaquin Alexandre
da Cunha e de herdeiros da fidei-
da Maria do Rosario, e fundos em
terras de Manoel Vieira e de An-
tonio Chivoto, confrontando pelo
sul com terras da viúva Marce-
lina Rosa, e pelo norte com terras
adjudicadas em pagamento de her-
deiro Francisco de seu irmão, que pe-
lo preço de sua avaliação de qua-
tro mil reis abraça acharam os Par-
tidores importar a quantia de
cinco trinta e seis mil reis, com
que sahi

Masora' mais ultimamente
em seu pagamento dispheo em
marcha corrente de herdeiro Francis-
co Lou' da Cunha seu irmão, por
ter levado de mais no seu paga-
mento que acharam os Partidores
importar a quantia de quatro
mil setenta e cinco reis, com que
sahi

Summario os Partidamentos

218/575

estas quatro parcelas de bens ad-
judicados em pagamento das legi-
timas do herdeiro João da Cunha,
e acharão importar a quantia
de darentos mil setenta
e cinco reis, com que sahi —

Esta forma houve elle pois
em pagamento bem feito, e refe-
rido herdeiro utirado de que clero
duramente lhe toca sobre legítimo
para contar o aniquilou com ditor
Cartidors. Com Juvenio José
Turino, Derivas que autrovis

Leitany

Juvenio José Turino

Juvenio José Turino

Pagam ao herdeiro João da Cunha

Juvenio José Turino, com os Cartido-
res para pagamento das legítimas
patrimoniaes do herdeiro João
da Cunha, filho do faleci-
do João da Cunha, de Alvaro
Pera, da quantia de darentos
mil setenta e cinco reis
e os bens adjudicados pela forma
seguinte —

Haora' principalmente em
seu pagamento houve Derivas
por do de nome Juvenio, que pelo
primo de sua avaliação acherado
a Cartidors importar a quantia de
darentos mil reis, com que sahi —

Resposta

Flavio

20
 Havera' mais ultimamente seu pa-
 gamento dos bracos de terra de frente
 com os fundos que divitamente lhe
 pertencer sita no morro dos viçeiros,
 farão frente a Estrada publica, con-
 frontado pelo estoril com terra de jo-
 guim e de paravento da Cunha, e pelo
 sul com terra dos herdeiros de Chito-
 rio e Machado Lopes, que pelo pre-
 ço de sua avaliação de doze mil
 reis bracos acharão os Particulares
 a importância de vinte mil
 reis, com que sobri- 20 Por

Assentaram os Custodios e tãto
as parcelas de busca pedicadas em
pagamento das legítimas e her-
deiro Joaquin da Cunha, e acharam
importar a quantia de dezentos
e vinte mil reis, com que se li- 220 por

Por que ante hir dize só the toco
 de suas legítimas, a quantia de
 dezentos e vinte mil e setenta e cinco Legítimos
 reis: Achou-me fuis com o Partido 250.75
 ou que este herdare por levar de
 mais no seu pagamento hade
 repôr a quantia de mil novecentos e
 vinte e cinco reis, com que dali" 18925

Em esta forma haver elle feito este
pagamento bem feito, e recebido por
vires actuaes de que verduciamente he to-
corde suas legitimas, e para constar o assignou
com dito Partidore Luiz Baraoso seu Es-
criva, que annexo

Linhard Towne Mass. S. C. Perkins & P.

Trans. Jose Ber. Duarte

Exto auctor Claudiana Rosa

Sanção elle foy com os Partidores
para pagamento das legittimas pa-
tuita e natural da herdadeira Clau-
dia Rosa, filha do falecido Joaõ da
Cunha, e da Aldemira Rosa da que-
rência de dezentos e oitenta mil e cinquenta
reis, ou mais seguintes —

Assim a sua pagamento hu-
ma Escrava de nome Maria cris-
ta que pelo preço de sua avaliação
acharam os Partidores importar a
quantia de dezentos e cinquenta
mil reis, com que sahi —

E por que a dita herdadeira só
he toca de duas legittimas a que-
rência de dezentos e oitenta mil e
cinquenta reis. Achou elle foy
com os Partidores que esta herdadeira
por huer de mais no seu paga-
mento hade repór a quantia de

trinta e hum mil e oitocentos e
setenta e cinco reis, com que sahi —

Creuta forma haver elle foy a
te pagamento bem fute, e a referida
herdade utirada de que arde de ma-
nente he toca de duas legittimas,
e para constar o anexo ou com di-
tos Partidores. Averacio Joaõ Fer-
reira, Escrivão que assiste

Lindsey

Trillmann Rito. R. R. R. R.

Trillmann Rito. R. R. R. R.

Pagante a dita Anna e Maria

24

João de Almeida foi com os Cartões
resposta pagamente da herança
da herança Anna e Maria dita
dos falecidos José da Cunha e da
Silvana Pereira, filhos de falecidos
João de Almeida e da Cunha, da
quantia de trinta e cinco mil
reales quarenta e cinco reis, os seus
seguintes

Marcos primariamente em seu
pagamento cinco braças de terra
de frente com um de fundo fa-
zendo frente a terra de Estrelas
Vieira, fundo a terra de Jo-
quim do Carmo, confrontando
pelo sul com terras de José Maria
e, pelo norte com terras adju-
dicação pagamento do herdeiro
José da Silva que pelo preço de
sua avaliação de cinco mil reis
abraca a charão os Cartões im-
portar a quantia de vinte cinco
mil reis, com que se dá —

25 de

Marcos mais ultimamente em
seu pagamento diuheiro com o
de corrente do herdeiro Francisco
de São Pedro herdeiro de mais
no seu pagamento que a charão
os Cartões importar a quantia
de onze mil trezentos e
cinco reis, com que se dá —

15 de 345

João

Summario os Partidores estas mas
parcellas de buns ad judicando em
pagamento da legítima, alias
das heranças de herdura Anna e Ma-
ria e acharas importas a quantia

36.245

de trinta e cinco mil trezentos
quarenta e cinco reis, conguentado
esta forma houve alle fizesse
te pagamento bem feito, e a re-
fida herdura intafada de e a quan-
da deirumante Me. Toca de sua
herança, e para contar o aq-
um com estes Partidores. E a
chancia foi de trinta e cinco
mil trezentos e cinco reis

Linhary

João Manoel de A. P. Bastião

Franc. José Ber. Duarte

Pagam^{to} do voto foi da Cunha

Janeiro alle fizesse com os Partido-
res para pagamento das heranças
de herdura foi da Cunha, voto dos
falsuados foi da Cunha de Silvana,
e filho do falsuado de herdura e Manoel
da Cunha, da quantia de trinta
e cinco mil trezentos quarenta e cinco
reis, os buns ad judicando pela forma
seguinte

Maura primariamente em seu
pagamento Cinco braças de terra
de frente que se far um terço de
Etiolab Vidra, com mil de

22
Desemboas aintutur em terras de for
quim foi do maral, com frontem
do polo sul com terra luvada um
pagamento da herdancia de sua cha
ra, polo norte com terra luvada
em pagamento Laurintina e Maria
suas esposas que polo pruo de sua
avaliacao de cinco mil reis, abuea
acharaõ os Custodores importantes
a quantia de vinte e cinco mil
reis, com que sahi.

Novo mais ultimanente em
um pagamento de cinco mil reis
do contente do herdeiro Francisco
foi da Cunha seu tio por ter li
vado de mais no dito pagamento
que acharaõ os Custodores impor
tar a quantia de vinte mil trezentos
quarenta e cinco reis, com que sahi.

Summario os Custodores entre duas
parcellos de hum adjuviciario um pa
gamento das heranças do herdeiro
foi da Cunha, acharaõ importantes
a quantia de vinte e cinco mil
trezentos quarenta e cinco reis,
com que sahi.

Em esta forma houve o pagamento
de hum fute, e do sobre dito her
deiro utimado de sua herança, e pa
constar o annuo e com dito Cos
tadores. Em Francisco foi de Fran
cisco que annuo.

Linhas foi Manoel de S. P. P. P.
Fran. Jos. de Duarte

Pagamento a Neto Laurentino Maria

Laureano elle seu com os Castidores
para pagamento da herança da
herdeira Laurentino Maria, neto
de Salicido, seu de Cunha, e Silva
na hora, filha de Salicido herdeiro
Manoel da Cunha, da quantia de
trinta e cinco mil trezentos quarenta
e cinco reis, os bons seguintes

Na hora' primeiramente em seu
pagamento cinco braças de terra
de frente que a' far em terra de estí-
colaõ Vicina, um mil e quinhentos
a' e setenta e sete em terras de Jacquin
seu de churoal, com frontado pelo
sul com terras adjudicadas em pa-
gamento de herdeiro seu, e pelo tor-
te com terras adjudicadas em paga-
mento de herdeiro Francisco seu
irmão, que pelo preço de sua av-
liação de cinco mil reis abraça o
churoal os Castidores importaro
quantia de vinte e cinco mil reis,
25\$000 e cem grã Sahi

Na hora' mais ultimamente em
seu pagamento cinco mil e quinhentos
da comute da herdeira Francisco
seu de Cunha seu tio, por ter
havido de mais no seu pagamen-
to que a' churoal os Castidores im-
portar a quantia de oitenta mil
trezentos quarenta e cinco reis, com
33\$345 que Sahi

Don

Summario os Custodores utas duos
parcellos de buns adquiridos em paga-
mento das heranças de Francisco da
Mantina e achados importas a quan-
tia de trinta e seis mil trezentos qua-
renta e cinco reis, conque saki

36.1345

Conta forma honra elle far
em pagamento buns qdito, de refu-
da herança intirada do que acada du-
ramente the tou de duas heranças,
para constar a qualquer com ditor
Custodores. Que Francisco foi de
nora, e vivia qm a ditor

Linhas
João Manoel de S. Antonio
João José de S. Duarte

Pagante os elito Francisco da C.

Uncon elle foi com os Cust-
dors para pagamento das heran-
ças do herdeiro Francisco da Cunha,
nito do falecido João da Cunha,
e de Alvares Pires, e filho do fale-
cido herdeiro Manoel da Cunha, da
quantia de trinta e seis mil e oitenta
e trinta e seis mil trezentos qua-
renta e cinco reis, os buns seguintes

Masera' p'cuivammente
em seu pagamento cinco bracos
de terras de fronte que a' far em
terras de Chioleira Vieira, com mil
de fundo acintadas em terras de Joa-
quin João do Amaral, com frontando

Confrontando pelo Autem terras
lucradas em pagamento de herdei-
ra Lauretina, pelo Norte camter
em lucros em pagamento de herdei-
ra Henri de S. Paulo, que pelo mais
de dia avaliadas de cinco mil reis
basta a charas os Partidores impor-
tar a quantia de vinte e cinco mil
reis, com que sahi.

25/1000
Havendo mais em seu paga-
mento ultimamente o cehiro
em moeda corrente de herdeiro de
vinte e seis mil e cem reis do Tio por
ter herdado de mais no seu paga-
mento que a charas os Partidores
importar a quantia de onze
mil trezentos e quarenta e cinco
reis, com que sahi.

26/345
Sommarão os Partidores estas
duas parcelas de duas adjudicadas
em pagamento das heranças de
herdeiro Francisco e acharão im-
portar a quantia de trinta e seis
mil trezentos e quarenta e cinco reis,
com que sahi.

26/345
Emte forma houve alle finate
pagamento bem feito, e para
constar o assignou com dito Par-
tidores. Lourenço de S. Francisco Lourenço Tur-
ra, Curador que assignou.

Linhares Lourenço de S. Francisco
Francisco de S. Francisco
Francisco de S. Francisco

27
Pagina ao certo Viante

Para o pagamento do herdeiro de
Francisco Viante, certo do falecido
João da Cunha ide Silvana Rosa,
filho do falecido herdeiro Manoel da
Cunha, da quantia de trinta e seis
mil trezentos e quarenta e cinco reis,
os seus adjudicados pela forma de
quarte.

Naora' primeiramente em seu
pagamento cinco braças de terra de
frente que se formam terra de chitão
Viira, com mil e setenta e cinco
unidades de pagamento João de Azevedo
comprando pelo seu com terra
lançada em pagamento do herdeiro
Francisco, e pelo Norte com terra lan-
çada em pagamento do herdeiro de
João da Cunha, que pelo preço
de sua avaliação de cinco mil reis
abraca acharam os Partidores impor-
tar a quantia de vinte e cinco mil
reis, e em que sahi.

25 R 00

Naora' mais ultimamente em
seu pagamento de herdeiro em
moeda corrente do herdeiro Francis-
co João da Cunha seu Tio propter
avós de mais no seu pagamento
que a acharão os Partidores impor-
tar a quantia de onze mil trezentos
e quarenta e cinco reis, e em que
sahi.

116345

João

Ammauado ou Custodores inter suas
parcellas de bem a julgar e em
pagamento das heranças de her-
deiro Viante e herança em partes
aguardia de trinta e seis mil tre-
zentos e quarenta e cinco reis, com
que sabe

36845

Esta forma de herança que foi inter
pagamento bem feito, e referido
pelo notário do que custodiava
ramente Mr. Toia de suas heranças
com para contar e assignar com
dito Custodores em nome de
João Ferreira, Custodio que amos,

Linhares

João Ferreira Cust.º

Fran.º José Bar. Duarte

Pagamto do Nto. Alexandre

João ou elle que com o Custodio
em para pagamento das heranças
de herdeiro e herdeiros, nto do fa-
llecido João da Cunha e de Silva
na Rora, da quantia de trinta
e seis mil trezentos e oitenta e Silva
na Rora, e fillos de fallecido herdeiro
e herdeiros da Cunha, da quantia
de trinta e seis mil trezentos e qua-
renta e cinco reis, os bem seguintes

Na hora primariamente em
seu pagamento cinco braças
de terra de frente que os farão terra
de Nicolao Viuro, com mil

20
muit defuncto atque intestato com ter-
ra do sangue João de Amaral, com
frontando pelo sul com terra lan-
çada em pagamento do herdeiro.
Vinte e seis mil e setecentos e oitenta
com terra de Manoel Vianna,
que pelo preço de sua avaliação
de cinco mil reis abona a charras
os Castidores importas a quantia
de vinte e cinco mil reis, com que
sahi.

25800

Novo mais em seu paga-
mento de cinco mil e setecentos e oitenta
com o filho Francisco João de
Cunha seu tio por ter herdado a
ou no seu pagamento que a charras
os Castidores importas a quantia
de nove mil quatrocentos e vin-
te reis, com que sahi.

96420

Novo mais ultimamente
em seu pagamento de cinco
mil e setecentos e oitenta com
que o filho seu tio por ter
herdado a mais em seu paga-
mento que a charras os Castidores
importas a quantia de mil e
seiscentos e vinte e cinco reis, com
que sahi.

18925

Summarão os Castidores estas
tres parcelas de terra adjuer-
cadas em pagamento das heran-
ças do herdeiro Manoel de, a
charras importas a quantia de

se trouva idem mil. trecentos
quarenta e cinco reis, que
foi de 26 de Jan. de 1844

Esta forma houve elle fa-
zendo o pagamento de 2500
reys de herdeiro natural do qual
se deu de iramonte de 1000 de
seus herdeiros, e para constar
assim com o dito Cartão de
Cem Anuncios João Ferreira
Pereira que annexo

Linhary João Manoel de S. Carlos

Fran. José Cav. Duarte

Declaro

Por ser dias do mês de Janeiro de
mil oito centos quarenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca do Norte da Província de
Santa Catharina, eu, o Sen-
torio João de S. Carlos, com o
qual se fez o pagamento de 2500
reys de herdeiro natural do qual
se deu de iramonte de 1000 de
seus herdeiros, e para constar
assim com o dito Cartão de
Cem Anuncios João Ferreira
Pereira que annexo

Carta ao Curador, Villa de São Mi-
guel a 12 de Jan. de 1844

Linhary

Data

Quarta

29

Por deus d'ho dia de Janeiro de mil
vinte e cinco, quarenta e quatro annos,
nesta Villa de São Miguel Comar-
ca de Norte da Província de Santa Catha-
rina, por meu Cartório fazeo uolente
tudo por parte de Jacinto José Pa-
checo dos Santos, da Paróchia de Nossa sen-
hor do Rosário, uolente autor com duvida
cho uolente, para constar fazeo uolente.
Eu, o Juiz de fora, Antonio Pereira,
que assim fazeo.

Quinta

Por deus d'ho dia de Janeiro de
mil vinte e cinco, quarenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca de Norte da Província de
Santa Catharina, por meu Carto-
rio fazeo uolente autor com uolente a o-
lente. Por deus Jacinto José Pa-
checo dos Santos, para constar fa-
co uolente. Eu, o Juiz de fora,
Antonio Pereira, que assim fazeo.

Ass. do Juiz. Antonio Pereira com Procl

Carta de Justiça. Villa de São Mi-
guel 22 de Janeiro de 1844.

Obrevado de Jacinto José Pacheco dos Santos
Quinta

Data

Assente aos dias doze de jan-
veiro de mil oitocentos e quarenta
e quatro no município de Villa de
São Miguel da Barra da Bahia
da Província da Santa Catha-
rina, no termo do Cartório do
Vizinho do Assento faciente para
Eduardo de Albuquerque, filho de
que inter-autor, e de sua esposa
ta de, e para constar para
em todo. Subscricao José
Ferreira, Escrivão que escreve

Carteira que antes inter-autor
filho de Maria de Almeida, filha
Vila de São Miguel P. 3. de
Janeiro de 1844.

Jurando José Ferreira

P. 96

P. 9 - 1860 d. de Sello Sella
de São Miguel 24 de Janeiro
de 1844

Barbato

Declaro

Aos tres dias do mês de Fevereiro
de mil oitocentos e quarenta e qua-

30

quatro annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu Carto-
rio por este auto concluido ao Juiz de
Officio da Cidadão Thomé da Rocha
Linhares, para constar pelo este
mo. Eu Antonio José Ferreira,
Escrivão que assino.

Data

Dejo por Sentença os presentes particulas
por firma e Caligrafia na maneira que nas
mesmas se contém, e agora as Escrevi. p. Nota
darem forma as partes, Villa de São Mi-
guel a 5 de Fevereiro de 1844

Thomé da Rocha Linhares

Data

Aos dez dias do mes de Fevereiro de mil
oitocentos quarenta e quatro annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio por parte do Juiz de Of-
ficio da Cidadão Thomé da Rocha Lin-
hares, me foi entregue este auto com
sua Sentença supra e para constar pa-
co este termo. Eu Antonio José Ferreira,
Escrivão que assino.

Eu Juiz de Officio

Porra nomeias tutores aos Esfãos contui-
dos neste inventário. Lembrando a V. M.ª que
Jm. Antonio Viçoso, morador vizinho

virinho do Brasil, e do de uniuersal
e qualid. e a Ley exige para ser
Futor. Villa de São Miguel e
de Funchal no Brasil.

Francisco José Silva

Deputado

Logo se fazo conclusões de fôrça de
a Cidadão Thomaz da Rocha Luchas
e que se este teres. Eu Francisco Jo-
se Ferreira, Fornecedor que amovido
e

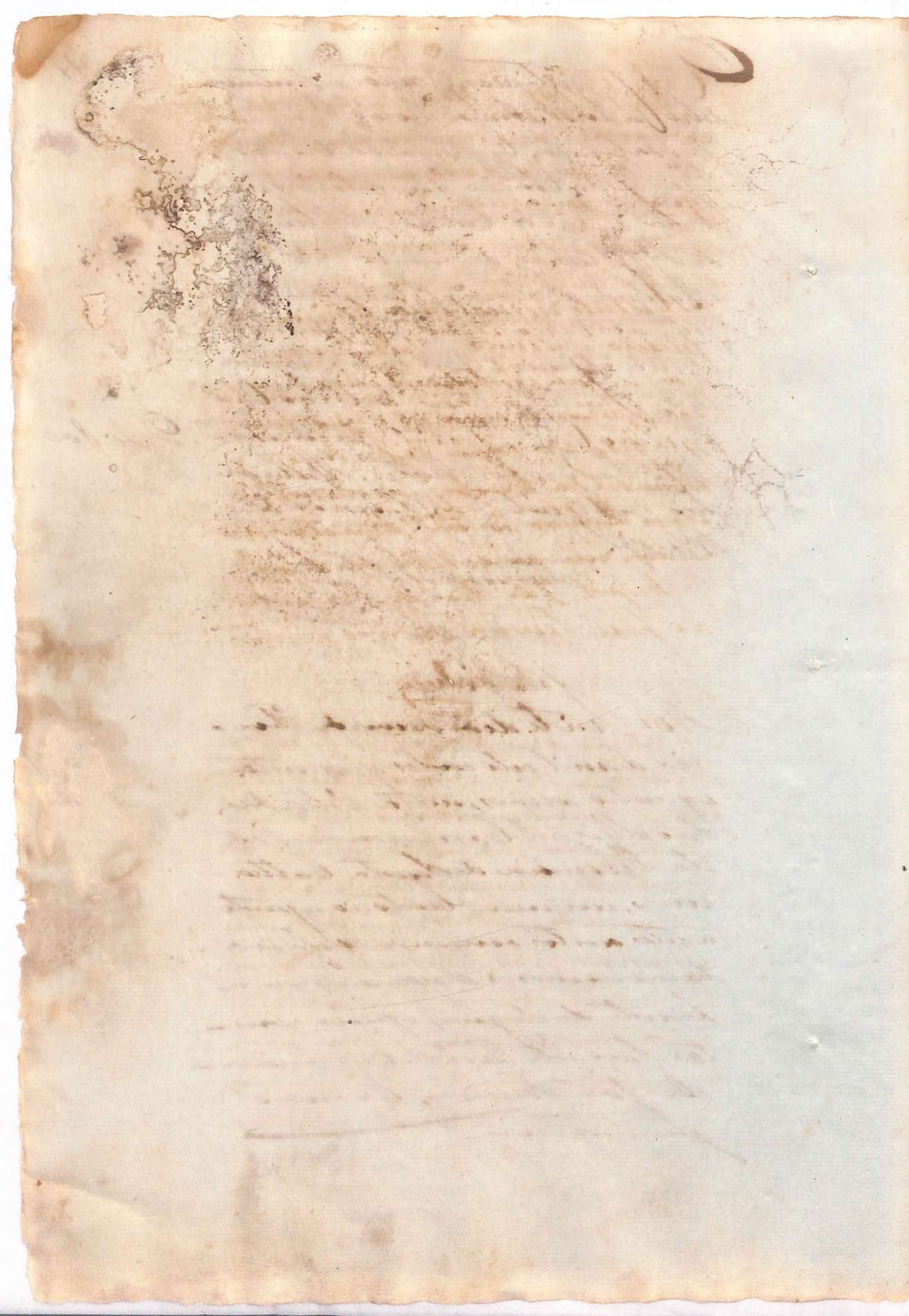
Apreço onomado, que se notifica p. a. Subir
ajunam. Villa de São Miguel a 6 de Fev. de
1844

Linhas

Data

Por este dia do mês de Dezembro
de mil oitocentos quarenta e qua-
tro annos, nesta Villa de São Mi-
guel, Fornecedor de Fôrça de
Cidade de Santa Catharina, e uniuersal
Cartorio por fôrça de fôrça de
a Cidadão Thomaz da Rocha Luchas
e que se este teres. Eu Francisco Jo-
se Ferreira, Fornecedor que amovido
e

Deputado



310

Cidade Thomé da Rocha
Linhares, fuis dos Offiços na forma
da Lei desta Villa de São Mi-
guéis da Fum & C

Mundo a qual quer Offiço de
Justiça e seu cumprimento notifi-
que a Jari Antonio Viura para
vir perante mim assignar termo
de Tutor dos Offiços fizes de febreiro
Manoel da Cunha, inominado de
seu Tutor dos Offiços, e que
assim cum pro. Villa de São
Miguel 7 de Fev. de 1844 Annun-
cio Jari Ferreira, Juiz de crimes

Linhares

Quasi citar a Jari Antonio, Dr.
p. o contendo promando de supra
que ficon entendido. Fev. de 1844 — D. 1400
quasi de Villa de São Mi- C. 1600
quel 19 de Fev. de 1844 — D. 1400
Quando Jari

João de
Fum as Tutor
Nos vinte dias de maio de Fevereiro
de mil oitocentos quarenta e qua-
tro annos, nesta Villa de São Mi-
guéis Cozarco de Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, na
Cidade morada de fuis dos Offiços

Library

Facinto Gb da Reg
Manuel Joaz Luiz da Costa

Lusta no Escrivu

<i>Atuaria</i>	69530	
<i>Hand^{os} cassig</i>	19400	
<i>Notif. cit. Int. el.</i>	459200	
<i>juram^{to} cassig</i>	39500	
<i>Tr. de Louisaçai</i>	19500	
<i>Encerram^{to}</i>	9150	
<i>Arrent</i>	9075	
<i>Interlocutr^{os}</i>	9150	
<i>Cert^a Sello</i>	29050	
<i>Def^a</i>	9870	
<i>Def^a</i>	19000	639685

Dap^e

<i>Acq^a</i>	19200
<i>Arvalidiores</i>	39000
<i>Dapart^a</i>	69000
<i>Partis</i>	39000
<i>Conta</i>	19200

Souza 159000
789685

Paga Cada humheror. 99835

Cada Neto 19835

no of. mistand
2:505

Mariz

Amador Juiz dos Orfãos

Resutando-me ter falecido o
Tutor dos Orfãos juramentado
aff 22 q^a parte 5^a cento, cum pre-
mio informar a V^{sa} q^a o fale-
cido Tutor recobrou em vida
corrente as q^{as} constantes de 24
te folhas 20, pertencentes a seus
totellados: os herde^{es} do ex tutor já
fizeram partilhas entre si
amiguavis, mas a partilha
bem p^a esta vida do tutor, p^a opa-
gante do q^a recobrou dos Orfãos.
Sirva-se V^{sa} providenciar
como for de direito em quanto
sido a fim dos Orfãos não tape-
ren esse prejuizo, bem como
de nomear outro Tutor; e os pro-
curtores mais próximos e ami-
ghos circumstancias e' p^a a
Jari da Cunha Tio do ^{ex} tutor
mas do pai dos Orfãos. Villad-
São Miguel 7 de Março de
1844. Amador Juiz dos Orfãos

De V^{sa}

Elogo os fatos concluzos ao Juiz
dos Orfãos quinto Representante obli-
gado Joaquim da Rocha Li-

24
Linhares; e para constar fago
este termo. Amancio Joa' de
nua, Verissimo que annexo
este.

Dado e sentado

Aos treze dias do mes de Maio
de mil oitocentos e quarenta e
oito annos, no dia do dia de
S. Jo. Evangelista, no m. do
Norte da Província de San-
ta Catharina, em um con-
sejo por parte do Juiz do Or-
fao quinto Supplente, o Ci-
dadão Joaquin da Rocha
Linhares, um frei entre que
estes autos se expozem, e
que fago juntada de puta-
cao de Goldens Vieira que
ao diante se legen, e para
constar fago este termo.
Amancio Joa' de Faria,
Verissimo que annexo

Diz Claudio Vieira que fallecido da vida
pergunte seu Pai, Joze Antonio Vieira, tutor que
era dos Orfãos filhos do falecido Manoel da Cunha
Souza, M. J. P. Laurentino, Francisco, e a Marianna,
entre os falecidos, para da Cunha e Libana Rios,
e por que em inventaria estes falecidos tocaram
aos referidos Orfãos aquantia de cento e oito mil
e setenta reis acha-se ella em poder do Supl.
e os aquer saber aquem o. Ordinar par-
tando-se ao Supl. Caustella p. sua filha
Eugenia.

Bartramia

Junta de Inventario
de falcados por
los Orfanos mencio-

E. P. May

maior, Escr. m. b.

Arroyo de San

fig. 1 a. f. 166 a

Handwritten signature

obarente in idoneo

his prester juram.

De Tutor eq. prate.

ca do exibe o Supp.

pro Cantato d'ist. puz

em nome do Tutor a
D. J. e L. J. 18 de

Dilla de L. Chy. 10 de

Sinhaves

Ammanio J. J. J.

Por treze dias de mes de Mar-
ço de mil oitocentos quarenta
e oito annos, nesta Villa de
S. Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Catharina

uma, nas cazas de morada do
Jus por Officio quinto de
planta abidadas Janguin de
Rocha de Lirados, aonde u
viroas rim, deinde de Fran-
cisco Jau da Cunha de
de Jus de firo e Jieramento
de Jauto. Eia Jilhor, de
carga de qual de incan-
gan que de ardad de am-
te de vire de Juto de
sobrinhos Jilhor de de Jato
de amas Manoel de
nha, de de de de de de
de de de, de de de de de

Voto giuramento esser pre-
neste con poris; e guaracem-
tar fays inte testem. Amari-
cio Jon' Turvin, Envid
Guarany

Linhares

Francisco José Da Cunha

Termo de Entrega e Quita^{ção}
 Por este dia do mês de Mar-
 ço de mil oitocentos quaren-
 ta e oito annos, nesta Villa de
 São Miguel Comarca do Por-
 to da Provincia de Santa
 Catharina, em um Cartão
 com praezas e presentas do
 Tor Francisco Jari da Cunha,
 e o seu filho a Gabriela Vi-
 uira, e por este foi escripto um
 moço do dito Victor aquantia
 de quarenta e quatro mil tre-
 zentos e quarenta reis, ficando 44.834 r
 paratos aquantia de doze mil
 e quatrocentos reis que proa-
 stos pagar ate fôrto de corrente
 annos, cujas quantia deiza de
 a mil e oitenta por annos trezen-
 tido de de fôrto de pai por
 ate este escripto com um

meus os afais de guerra Tu-
 tor, equal quantia tu de m-
 te gasta Galvino Vieira e
 humilha do herdeiro de imo-
 Squalmente exibe tu recit
 passado arago de Raimundo
 dubileo gen de clura ator m-
 turno do herdeiro de da m-
 thes Anna Maria gen com
 mune e cayou, e exibe bu-
 asin activas do herdeiro
 do herdeiro de fado, gen tudor
 abio o novo Tutor Raimundo
 Jon' da Cunha: e para contar
 fiquem tuos gen e miguem
 O Tutor, e contragente Galvi-
 no Vieira, que por mto de
 mune e miguem a da arago
 Raimundo Jon' Benvin Duarte.
 Ou herdeiro Jon' Furtado
 herdeiro galvino
 Francisco Jon' da C.

Teo Col. Jon' B. Duarte

300

Certificado gen inter autor, pagao de
 10 de cinco folhas mias, 10 de 10 de
 14 de mias de 10 de 10

N.º 290
 D. 300 em 10 de 10
 N.º de 10 de 10 de 24
 ou 10 de 10 de 1848

Raimundo 1130
 Naty 1100
 Raimundo 1100
 Raimundo 1100
 Raimundo 1100
 Raimundo 1100

Raimundo 1100
 Raimundo 1100

Justada
Por vinte e nove dias do mes de
Outubro de mil oitocentos e vinte e
dois annos, a Villa de São
Miguel pertencente a Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu bastorio ajunto as-
tes autos o mandado que se deu
a se seguir, para comitar faze-
r o termo de mancebo for e ter-
mino, e o mesmo que se deu

38
Antonio Jose Christiano Garcia
Mestre, Official da Imperial Or-
dem da Guerra e Cavalleria da de
Chinta, Juiz de Direito do 1º Co-
marca e chefe de Policia desta
Prov.^a de Santa Catharina, p. d. ill.
E que Ocor Guardar

Mando a quem quer official
definitiva do Juizo Municipal e
Procurador que perante mim serve,
que em cumprimento do dicto mandado
que a fôrça for de bairros mo-
rados em Funchal a Biquinho na p.
em 18 horas contadas de mon.
anterior da Ora que notificando
for, vir perante mim dar conta
da bairros dos bairros de bair-
ros p.^o de seu fôrça de bairros
de bairros; assim cumpra. De
Miguel J. de Outubro de 1852.
Thomaz de Jesus Ferreira, Escrivão
p. d. ill.

Thomaz

Certifico eu official de Juiz de bairros
assignado que em cumprimento do m.
nada do dicto, intencio a' Francisco Jose
da Cunha Curador dos Orfãos deos de
bairros de bairros de bairros de bairros
Manoel da Cunha; para todo o con-
tudo no mesmo Mandado de que
fizer antes deido e dou fe' Fundos
de Biquinho 27 de outubro de 1852
João dos Santos

D. 1.100
L. 800
<u>R. 1.900</u>

39
Vista de Contos tomada verbal-
mente ao Tutor Francisco José da
Cunha, da administração do bem dos
seus tutelados, como abaixo se ordena

João de Nascimento de Jesus
Tutor do Almo Christó de nat. ante
contos cincoenta e tres, e quatro -
ze dias de mes de Maio, nesta Vil-
la de São Miguel primeira
Câmara da Província de Santa
Catharina, na sala das audiencias
aonde foi vindo o referido suppleto
de João de Orfaes seu executor e bi-
bedor de seus bens e obediado, como
se houver de seu cargo abaixo se enu-
meirou, e quando ali o Tutor Fran-
cisco José da Cunha, por si foi pre-
stado verbalmente os contos de admi-
nistração de seus tutelados pela forma
seguinte

Quando perguntado pela herdi-
dade de uma e de outro bem, respondendo que
esta herdade de achava com João
Paimando, intergo de sua
legitimidade.

Quando perguntado pelo herdeiro
João Paimando que esta herdade
foi intergo de sua legitimidade, e que
dois e de outros

Quando perguntado pela
herdade de Laurentino de Jesus, com
pondo que esta herdade de achava
com João de Almeida e outros
que de sua herdade
Quando perguntado pela

pelo herdeiro Francisco e seu bem, res-
pondeo que este herdeiro por ter com-
pletado a idade de vinte e um annos,
estava entregue a sua herança.

Quando perguntado pelo herdeiro
Vicente e seu bem, respondeo que igu-
almente estava entregue a sua he-
rança por ter completado a idade
de vinte e um annos.

Quando perguntado pelo herdeiro
Theodoro e seu bem, respondeo
que este herdeiro se achava incom-
pleto de sua mãe Maria Joa-
quina, seu bem e de se achava
fora da guarda adjuvando
as folhas vinte e sete e de folhas
vinte e oito e de, e que este herdeiro
deu ter no presente annos completados
a idade de vinte e um annos. Ob-
ta forma houve e foi acritas por to-
madas, e os julgo por sentença; e
se comtao for com auto que assig-
na a sua com o dito tutor. Lide
Francisco Jose Theodoro, herdeiro
que a mais, e de mais.

Coelho Machado

Francisco Jose da C.

Francisco Jose da C.

Donde intimar a sentença de
contas supra ao tutor Francisco
Jose da C. e mais, que fôr
intimado

intend. do Rio de Janeiro
Maio de 1853

40

Francisco José de Sá

Certifico que este valor pago
fôz de mais quatro folhas de 240
do Rio de Janeiro 14 de Maio de
1853.

Serrão

N.º 4. - R.º 240.

P.º durante e quarenta
e seis. R.º de Janeiro,
27 de Maio de 1853 -

Carralho. Vieira
Conte

Auto craga	8477
Mund. de 1853	8.º grates
Dilig. off. de 1853	18200
Subs. de 1853	8500
Maria de 1853	8.º grates
Intimando	8.º 400
Cost. e de 1853	8390
	<u>2:961</u>
De 1853 de 5.º de 1853	18000
Conte	8300
	<u>1:300</u>
	<u>4:261</u>

Costa Machado

9. 4. 25
Cott. 10. 10. 25

London 10th Dec 1801
My dear Sir
I have the pleasure to
acknowledge the receipt of
your letter of the 2nd inst.
and in reply to inform you
that the same has been
forwarded to the proper
authorities for their
consideration.

I am, Sir, very
truly
Yours
J. G. [Signature]

Enclosed I have the
pleasure to send you
a copy of the
report of the
Committee on the
subject of the
[illegible]

I am, Sir, very
truly
Yours
J. G. [Signature]

I am, Sir, very
truly
Yours
J. G. [Signature]

